



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **N. C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO ME**, inscrita no CNPJ nº 73.914.830/0001-06, com sede na Avenida dos Tarumas, nº 615 B, Bairro Centro, CEP 78.580-000, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo proprietário Sr. Nelcides Cordeiro Guedes, portador do RG nº 577.711 SSP/MT e inscrito no CPF nº [REDACTED], nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lotes, atendendo às vistas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, para atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SINFRA / DAE

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 25.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SAF'S

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto
------	-----------	---------------------------	------------------------





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

			concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 07 – GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 30.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 40.000,00	2 % (dois por cento)

LOTE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Valor Estimado p/12 meses	Percentual de desconto concedido (%)
52014	Passagens aéreas nacionais	R\$ 20.000,00	2 % (dois por cento)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O prazo de entrega das passagens será de até 01 (um) dia útil contado da notificação para retirada da Nota de Empenho;

4.3. As passagens deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através da Secretarias participantes deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

- 4.8.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento das passagens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- 4.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.13.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes **da Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.3.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das passagens;
- 5.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.6.** Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

06. DO FORNECIMENTO

- 6.1.** A empresa licitante vencedora deverá:
- 6.1.1.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, solicitados, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 6.1.2.** Manter contato com o Departamento de Compras sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.3.** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.4.** Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;
- 6.1.5.** Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 6.1.6.** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o usuários/passageiros, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 6.1.7.** Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria nº 676 GC5 de 13 de novembro de 2000 do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;
- 6.1.8.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 6.1.9.** Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 6.1.10.** Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Departamento de Compras.
- 6.1.11.** Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 6.1.12.** Realizar "Check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;
- 6.1.13.** Atendimento no aeroporto Comandante Amauri Furquim em Aripuanã - MT e Marechal Cândido Rondon em Várzea Grande - MT, acompanhando ou executando "check in" ou entrega de bilhetes;
- 6.2.** O vencedor ficará obrigado a fornecer as passagens, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, através da solicitação das Secretarias Municipais participantes, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (**Modelo Anexo**) e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.
- 6.3.** As Secretarias participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades das passagens a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- 6.4.** A entrega das passagens terrestres licitadas deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com respectivos valores.
- 6.5.** A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

07. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1.** Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas será deduzido o percentual de desconto ofertado sobre o valor das tarifas das passagens, não inclusa a taxa de embarque; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.
- 7.2.** O valor do desconto sobre o valor das tarifas das passagens oferecido pelo licitante vencedor será repassado à Contratante através de dedução na fatura/nota fiscal ou recibo.
- 7.3** A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do relatório demonstrativo dos serviços prestados pela agência contratada.

7.5. Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovante de venda;
- b) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
- c) cópia da via do bilhete de passagem.

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento das passagens requisitadas e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 030/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

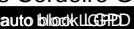
Aripuanã/MT, 13 de junho de 2012.

**Carlos Roberto Torremocha
Prefeito Municipal**

**N. C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES
DE TRANSPORTE AEREO ME**

CNPJ 73.914.830/0001-06

Nelcides Cordeiro Guedes

CPF 

TESTEMUNHAS:

**ROSANE SALETE C. TEDESCO
CPF Nº. 823.267.031-20**

**ANA CRISTINA CAPPELLESSO
CPF Nº **

